



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
CASA CIVIL

LEI N.º 3.275

DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO NO PLACAR DESTA
PREFEITURA Lei nº 3.275

NO PERÍODO DE 10/02/15 a 16/02/15

GSIA 10 de fevereiro de 2015


Ariosvaldo Gomes
Secretário Chefe da Casa Civil

Altera a Lei nº 3.125/2013, alterada pela Lei nº 3.261/14, que dispõem sobre o convênio com o Centro de Integração Empresa - Escola - CIEE e o Instituto Euvaldo Lodi-Goiás- IEL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

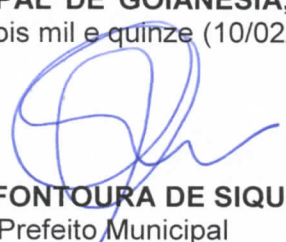
Art. 1º O art. 4º da Lei nº 3.125, de 10 de dezembro de 2013, alterado pela Lei nº 3.261, de 19 de dezembro de 2014, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 4º O Município poderá destinar a importância mensal de até **R\$ 121.600,00 (cento e vinte um mil e seiscentos reais)**, em bolsas de estágio, conforme os seguintes quantitativos e valores mensais:

EMPRESA	DESTINO	Nº DE BOLSAS	VALOR INDIVIDUAL	VALOR MENSAL
IEL – Instituto Euvaldo Lodi	Secretaria da Casa Civil	53 bolsas	R\$ 400,00	R\$ 21.200,00
	Secretaria Municipal de Educação	181 bolsas	R\$ 400,00	R\$ 72.400,00
CIEE – Centro de Integração Empresa-Escola	Secretaria da Promoção Social	35 bolsas	R\$ 400,00	R\$ 14.000,00
	Secretaria de Saúde	35 bolsas	R\$ 400,00	R\$ 14.000,00
Total:				R\$ 121.600,00

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze (10/02/2015).


JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal